Prefeitura Municipal de Irauçuba Fls. 285 Rubrica

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019, institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6º, II, que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao projeto PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, para implantação e capacitação das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra Criança e Adolescente nas Escolas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único. A definição de violência, para fins de execução dessas diretrizes, é a prevista no artigo 4º da Lei 17.253/2020: "Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, as formas de violência são as definidas no art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no art. 4º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no art. 6º da Lei Federal n.º 13.819, de 26 de abril de 2019".

Art. 2º. São objetivos das comissões:

I – Fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;

II – Aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;

IV – Contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;

V – Encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º. A composição das comissões se dará nos seguintes termos:

I - A Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverá ser composta dos seguintes membros:

a) O Diretor Escolar;

b) 01 (um) professor, podendo ser membro do Conselho Escolar;

c) 01 (um) funcionário da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.

II - Da escolha e mandato dos integrantes da comissão:

a) Os integrantes das comissões serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo;

b) O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha;

c) O processo seletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.

III - Os membros das comissões participarão de ciclos de debates e processo de formação, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os demais entes do Sistema de Garantia de Direitos, sobre temáticas associadas à proteção, prevenção à violência contra crianças e adolescentes e promoção da cultura de paz, com fins de qualificar sua atuação no âmbito da comissão.

Art. 4º. São atribuições das comissões:

I - Desenvolver, com a comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola;

II - Realizar junto à comunidade escolar ações permanentes de sensibilização e formação a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;

III - Notificar, prioritariamente ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;

IV- Assegurar a não vitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na lei 13.431/2017;

V – Registrar no **Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE), ou em outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Educação, ou em ficha de notificação**, os casos de violência contra crianças e adolescentes, as medidas adotadas, os encaminhamentos e notificações realizados junto às autoridades competentes, conforme protocolo único de registro, sistematização e notificação, criado pela Secretaria de Educação;

VI - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelo estabelecimento de ensino;

VII - Os membros deverão assinar o Termo de Sigilo referente à sua atuação no âmbito da Comissão.

Parágrafo único. Os planos de prevenção a que se refere o inciso I deste artigo devem contemplar o disposto na Lei nº 9.970/2000, que institui o dia 18 de maio como Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Lei nº 14.178/2008, que institui a Semana Estadual de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente; Lei 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional; Lei nº 16.044/2016, que institui a Semana Maria da Penha na Rede Estadual de Ensino; Lei nº 16.481/2017, que cria a semana Janaína Dutra de promoção do respeito à diversidade sexual e de gênero no Estado do Ceará; Lei nº 16.482/2017, que institui a Semana Estadual de Prevenção aos Homicídios de Jovens no âmbito do Estado do Ceará; Lei nº 16.483/2017, que institui a Semana de Conscientização e Prevenção ao Suicídio nas Escolas da Rede Pública Estadual e Universidades Estaduais do Ceará; Lei nº13.798/2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; Lei nº17.333/2020, que dispõe sobre a divulgação da Lei do Feminicídio em todos os estabelecimentos públicos de ensino do Estado do Ceará e demais diplomas normativos relacionados aos objetivos das comissões.

Art. 5º. A Secretaria de Educação instituirá Comissão Central, responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente e monitoramento das notificações no sistema;

Art. 6º. Das disposições finais:

I - As orientações e informações a respeito do processo de implantação das comissões se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II - Os casos omissos dessas Diretrizes serão dirimidos pela Comissão Central.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Irauçuba, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1732E4AA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato de Contratação

Processo Administrativo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.27.1-A – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.07.27.1 - PE - Processo Nº. 005/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE – Secretaria da Educação. **Objeto:** Aquisição de fardamentos e afins de interesse da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE. **Contratadas: JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO,** inscrita no CNPJ: 07.953.928/0001-

30, com o valor global de R$ 245.060,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 08 e 09. **Assina pela Contratada:** Janael José Soares Cordeiro – Titular. **Data da Assinatura do Contrato:** 06 de maio de 2022. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexandra Braga de Sousa. **Vigência do Contrato:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 361 0005 1.017 – Aquis. de Fardamento Escolar, 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental e 0604 12 365 0005 2.043 – Ensino Infantil, recurso próprio (Fonte 1500000000) e FUNDEB 30% (Fonte 15400000000) e Próprio Educação (Fonte 1500100100). **Elemento/Subelemento de Despesas de Nº** 3.3.90.32.00/3.3.90.32.99.

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2022

ALEXANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CF85A4ED

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2021.05.19.02 – Contrato de Nº 2022.01.10.08 - SIPS/HABITAÇÃO. OBJETO: Aquisição de material de construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA**: M & G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcus André de Sousa Barros. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto. **MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 de maio de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30587034

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

NOTIFICANTE: O Município de Irauçuba - CE, entidade de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 07.683.188/0001-69, com sede administrativa Av. Paulo Bastos nº 1370, Centro, por intermédio da **Secretaria de Inclusão e Promoção Social**, representada por **Marcia Helena dos Santos Barreto**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que os núcleos urbanos informais consolidados denominados de **Bairro Cruzeiro e Bairro Gil Bastos**, encontram-se em processo de Regularização Fundiária e que o mesmo se destina a habitação de Interesse Social, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 1º Os citados núcleos urbanos já tiveram os levantamentos planialtimétricos e cadastrais, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com objetivo de, ao fim do processo de regularização fundiária, abrir matrículas individualizadas, junto ao cartório de registro de imóveis do município de Irauçuba/CE, conforme art. 35, I, da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 2º. As glebas onde foram edificados os loteamentos objeto da regularização fundiária é localizada no município de Irauçuba/CE, com as seguintes descrições:

Bairro Cruzeiro: Área Total Demarcada: 172.281,51m2 e Perímetro: 1748,72m2 :

Bairro Gil Bastos: Área Total Demarcada: 86.627,09m2 e Perímetro: 1227,32m2 :

Art. 3º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na TOPODATUM Rua João Salustiano da Mota, SN - bairro: Centro, deste Município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único: Os documentos do processo administrativo referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na sede da empresa precitado no *caput*.

Art. 5º. Não havendo manifestação em contrário no periodo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D963B6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.31.02 – O Gabinete da Prefeita e Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão E Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Governo e Planejamento, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Controladoria Municipal. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso à internet por meios digitais de transmissão de informação via rede de rádio digital (Wireless) ou via fibra óptica, junto as diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: E B N CERQUEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.057.532/0001-23, com o valor global de **RS 23.994,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais)**, referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Eriel Borges Nery Cerqueira – Empresário. **Contratante:** Gabinete da Prefeita e Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão E Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Governo e Planejamento, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Controladoria Municipal. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Janaelle Mota Oliveira, Maria Josiane Carneiro Braga, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Ana Leila Facundo da Silva, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Maria Erilene Mota de Souza, Francisco das Chagas Alves Filho, Natália Venâncio Calixto e o Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Data de Assinatura do Contrato:** 02 de maio de 2022. **Dotações Orçamentárias:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gab., Próprio (Fonte 1500000000); 1901 04 122 0002 2.059 – Sec., Próprio (Fonte 1500000000); 2001 04 123 0002 2.061 – Sec., Próprio (Fonte 1500000000); 0506 10 122 0002 2.006 – Sec., Próprio (Fonte 1500100200); 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte Fonte 1600000000); 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0604 12 122 0002 2.027 – Sec., Próprio (Fonte 1500100100); 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fund., Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000); 0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Inf., FUNDEB 30% (Fonte 1540000000); 0604 12 367 0005 2.048 – CAPECI, Próprio (Fonte 1500100100); 2101 08 122 0002 2.062 – Sec., Próprio (Fonte 1500000000); 2101 08 243 0007 2.065 – Cons. Tutelar, Próprio (Fonte 1500000000); 2102 08